

#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

#### CONTRATO N. 085/2010/SENF/SEFAZ – FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, denominado CONTRATANTE e RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.212.605/0001-08, estabelecida na Avenida Brasília, 141, Shopping 3 Américas, Jardim das Américas, Cuiabá - MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI, portadora do RG n.º 4.421.925 SSP-PE, inscrita do CPF sob o n.º 770.397.504-49, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO N.º 032/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de diversos materiais de consumo com a finalidade de atender as demandas das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, conforme especificações e quantidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. 032/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Do objeto e da sua descrição:
- **2.2.** Materiais de expediente, copos descartáveis e arquivo morto;

#### MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Uni	Valor Total
01	CARTÃO DE MEMORIA STICK, PRO DUO, MODELO MSX-M8GS,		01	Sony	81,89	81,89

	CARACIDADE DE COR DADA		1	I		1
	CAPACIDADE DE 8GB, PARA					
	MAQUINAS FOTOGRAFICAS E FILMADORAS, COMPATIVEL COM					
	EQUIPAMENTO DA MARCA SONY.					
	UNIDADE.					
02	AGENDA PERMANENTE, COM	UNID	150	Yangraf	9,83	1.474,50
02	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA,	CIVID	150	Tangran	7,05	1.474,50
	PESSOA JURÍDICA E PESSOA DE					
	CONTATO. PERMITE ANOTAÇÕES					
	DE RECADOS COM POSSIBILIDADE					
	DE ENVIO POR E-MAIL E/OU					
	LEMBRAR EM UMA DETERMINADA					
	DATA E HORA, ANOTAÇÃOES DE					
	COMPROMISSOS FACILMENTE					
	REPETIDAS PARA VARIOS FINS.					
	ANO DE 2010/11 UNIDADE.					
03	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE	UNID	50	Japan	1,27	63,50
	FILTRO, COM ENTINTAMENTO					
	AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO,					
	59X94MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E					
	MARCA DO FABRICANTE.					
04	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL,	UNID	300	Tris	0,10	30,00
	PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA E	01111		1113	3,10	20,00
	SEM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS,					
	EM MATERIAL CROMADO, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E					
	MARCA DO FABRICANTE.					
	UNIDADE.					
05	BARBANTE EM FIBRA DE 100%	ROLO	800	São João	2,14	1.712,00
	ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS					
	TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO					
	COM 200 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 180 MTS.					
06	BOBINA PARA FAX EM PAPEL	UNID	1200	Job	3,00	3.600,00
00	TERMOSENSÍVEL , COM	UNID	1200	300	3,00	3.000,00
	DIMENSÕES 216MMX30M, NA COR					
	BRANCA. PRODUTO COM					
	IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO					
	FABRICANTE. UNIDADE.					
07	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA,	ROLO	400	Scribo	2,96	1.184,00
	NAS MEDIDAS 78MMX40M ou					
	80MMx40M, EM EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE E PRAZO					
00	DE VALIDADE, ROLO.	INIID	50	E .	2.00	145.00
08	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS,	UNID	50	Foroni	2,90	145,00
	COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO E MARCA DO					
	FABRICANTE - UNIDADE					
09	CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA,	UNID	400	World	9,77	3.908,00
	DIMENSÕES 50X40X40CM, COM		1		•	<u> </u>
	VARIAÇÃO NO TAMANHO DE ATÉ					
	5%. UNIDADE.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA,	UNID	15000	Bic	0,24	3.600,00
	ESCRITA MÉDIA (DE 0,7 A 1,0 MM),					
	NA COR AZUL, ESFERA EM		1			
	TUNGSTÊNIO, CORPO EM					
	MATERIAL PLASTICO CRISTAL SEXTAVADO OU COM ESTRIAS		1			
	ANTIDERRAPANTES OU LISO,		1			
	TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA A					
	BASE DE CORANTES E SOLVENTES					

	ORGÂNICOS. PRODUTO COM				I	
	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E					
	MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE.					
11	CANETA ESFEROGRÁFICA,	CX	60	Bic	12,00	720,00
11	ESCRITA MÉDIA (DE 0,7 A 1,0 MM),	CA	00	Dic	12,00	720,00
	NA COR VERMELHA, ESFERA EM					
	TUNGSTÊNIO, CORPO EM					
	MATERIAL PLASTICO CRISTAL					
	SEXTAVADO OU COM ESTRIAS					
	ANTIDERRAPANTES OU LISO,					
	TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA A					
	BASE DE CORANTES E SOLVENTES					
	ORGÂNICOS. PRODUTO COM					
	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E					
	MARCA DO FABRICANTE.CAIXA					
	COM 50 UNIDADES.					
12	CANETA MARCA TEXTO NA COR	UNID	1800	Japan	0,64	1.152,00
	AMARELA FLUORESCENTE.					
	PRODUTO COM ETIQUETA DE					
	IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO					
12	FABRICANTE.	TINITE	700	T	0.64	440.00
13	CANETA MARCA TEXTO NA COR	UNID	700	Japan	0,64	448,00
	VERDE FLUORESCENTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE					
	IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO					
	FABRICANTE.					
14	CANETA PARA ESCREVER EM CD,	UNID	05	Japan	0,68	3,40
	COM TINTA PERMANENTE, COM	CTVID	0.0	oupun	0,00	5,10
	SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A					
	ÁGUA, DE PONTA FINA.					
	EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E					
	MARCA DO FABRICANTE.					
15	CLIPS PARA PRENDER PAPEL EM	CAIXA	300	Iara	0,71	213,00
	AÇO NIQUELADO, Nº 1 FABRICADO					
	COM ARAME DE AÇO,					
	ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE. CAIXA COM 100					
	UNIDADES.					
16	CLIPS PARA PRENDER PAPEL EM	CAIXA	600	Iara	0,71	426,00
	AÇO NIQUELADO, Nº 3/0,					Ź
	FABRICADO COM ARAME DE AÇO,					
	ANTIFERRUGEM, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE. CAIXA COM 50					
17	UNIDADES.	CAIVA	400	Lone	1 5/4	616 00
1/	CLIPS PARA PRENDER PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6 ou 6/0	CAIXA	400	Iara	1,54	616,00
	FABRICADO COM ARAME DE AÇO,					
	ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM					
	COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE. CAIXA COM 50					
	UNIDADES.					
18	CLIPS PARA PRENDER PAPEL EM	CAIXA	1300	Iara	1,54	2.002,00
	AÇO NIQUELADO, Nº 8 (GRANDE),					

	EARDICADO COM ADAME DE ACO					
	FABRICADO COM ARAME DE AÇO,					
	ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO E MARCA DO					
	FABRICANTE. CAIXA COM 25					
	UNIDADES CARACTE COM 25					
19	COLA LÍQUIDA BRANCA 40	UNID	250	Koala	0,30	75,00
	GRAMAS, PARA USO ESCOLAR,	01,122		220424	0,00	75,00
	TUBO COM COM APLICADOR;					
	EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E					
	FABRICANTE E VALIDADE DE 2					
	ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO					
	DO PRODUTO. UNIDADE.					
20	COLA LÍQUIDA BRANCA, PARA USO	UNID	150	Koala	2,33	349,50
	ESCOLAR, TUBO COM 500G, COM					
	APLICADOR; EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E					
	FABRICANTE E VALIDADE DE 2					
	ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO					
21	DO PRODUTO. UNIDADE.	TIMITE	500	17 - 1	0.52	265.00
21	COLA LÍQUIDA BRANCA, PARA USO	UNID	500	Koala	0,53	265,00
	ESCOLAR, TUBO COM 90G, COM APLICADOR; EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E					
	FABRICANTE E VALIDADE DE 2					
	ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO					
	DO PRODUTO. UNIDADE.					
22	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO	CAIXA	250	Iara	0,98	245,00
	N° 04, LATONADO HASTE DUPLA E				,	,
	FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA					
	COM 72 UNIDADES. EMBALAGEM					
	COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO E MARCA DO					
	FABRICANTE.		• •		0.44	0.00
23	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE	UNID	20	New	0,44	8,80
	ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PARA			magic		
	ERROS DE ESCRITA E DATILOGRÁFICOS, ATÓXICO,					
	EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE E PRAZO					
	DE VALIDADE, FRASCO COM 18ML.					
24	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO,	UNID	10000	Foroni	0,03	300,00
	MEDINDO 114X229MM. UNIDADE.				Ź	,
25	ENVELOPE EM PAPEL PARDO,	UNID	45000	Foroni	0,05	2.250,00
	MEDINDO 229X324 MM, TAMANHO					ŕ
	MEDIO. UNIDADE					
26	ENVELOPE EM PAPEL PARDO,	UNID	8000	Foroni	0,11	880,00
	MEDINDO 310X410 MM, TAMANHO					
	GRANDE, UNIDADE.					
27	ESTILETE EM AÇO	UNID	600	Adeck	0,69	414,00
	BICROMATIZADO COM LAMINA DE					
	18,20MM DE LARGURA, COM					
	CORPO TERMOPLÁSTICO EM DIVERSAS CORES, COM PROTEÇÃO					
	INTERNA, UNIDADE.					
28	ETIQUETA ADESIVA, PARA	CAIXA	100	Informs	13,23	1.323,00
40	IMPRESSORA JATO DE TINTA E	CAIAA	100	THU OLIUS	13,43	1.323,00
	LASER NAS DIMENSÕES					
	APROXIMADAS 99X67,7MM NA COR					
	BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA					
	COM 100 FOLHAS, FOLHA COM 08					
	UNIDADE CADA, TOTALIZANDO 800					

	FOLHAS POR CAIXA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA.					
29	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORA, MEDINDO 138,11X106,36MM, NA COR BRANCA, FOLHA COM 04 ETIQUETAS. CAIXA COM 25 FOLHAS.	CAIXA	50	Informs	13,23	661,50
30	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO. UNIDADE.	UNID	900	Carbrink	0,47	423,00
31	FITA ADESIVA PERSONALIZADA, COM DIMENSÕES 48/50MMX50M, EM POLIPROPILENO.COM LOGO DA SEFAZ NA COR AZUL, ROLO	UNID	2500	Embalan do	3,15	7.875,00
32	FITA ADESIVA,TRANSPARENTE COM DIMENSÕES 50MMX50M, POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE.	UNID	1000	Delfix	3,15	3.150,00
33	FITA CREPE, 50MMX50M. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID	100	Delfix	4,44	444,00
34	FITA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES 19MMX30MX1MM, DUPLA FACE, SILICONADA TRANSPARENTE. UNIDADE	UNID	10	Delfix	2,62	26,20
35	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,7MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO.	TUBO	800	Adeck	0,68	544,00
36	GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPOXI BASE EMBORRACHADA, COM SISTEMA DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO. UNIDADE.	UNID	100	Adeck	29,72	2.972,00
37	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPOXI BASE EMBORRACHADA, MODELO ERGONÔMICO, PARA GRAMPOS 26/6. UNIDADE	UNID	400	Adeck	13,94	5.576,00
38	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	100	Gasfer	9,08	908,00
39	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	150	Gasfer	10,37	1.555,50
40	GRAMPO 26/6 COBREADO PARA GRAMPEADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA	CAIXA	1500	Gramplin e	1,47	2.205,00

	COM 5000 UNIDADES.					
41	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, COM CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATÉ 500 FOLHAS, EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) FLEXÍVEL E RESISTENTE, EMBALAGEM EM CAIXA/PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA/PCOTE.	CAIXA	100	Dello	5,28	528,00
42	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE DE CORRESPONDÊNCIA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR AZUL, MED MÍNIMA 14 CM, NUMERADO SEQUENCIALMENTE E PERSONALIZADO (SEFAZ/MT), EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	UNID	10000	Fabio	0,08	800,00
43	LÁPIS MINA GRAFITE N° 2, FORMATO CILINDRO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA. UNIDADE.	UNID	2000	Labra	0,10	200,00
44	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA, UNIDADE	UNID	750	Adeck	1,50	1.125,00
45	LIVRO ATA, COM MARGENS, CAPA DURA PRETA, COM DIMENSÕES 320X220MM, COM 50 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. UNIDADE.	UNID	50	Foroni	2,99	149,50
46	LIVRO PROTOCOLO, DIMENSÕES 160X220MM, CONTENDO 100 FOLHAS.	UNID	200	Foroni	2,77	554,00
47	MOLHA DEDO EM GEL, 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNID	200	New magic	1,00	200,00
48	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, MEDINDO 38X51MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 04 UNIDADE, COM BLOCO DE 100 FOLHAS, PACOTE.	UNID	100	Informs	1,27	127,00
49	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, PARA LEMBRETE E RECADO, TAMANHO 50MMX50MM, BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. BLOCO.	BLOCO	100	Informs	2,42	242,00
50	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, NA COR AZUL, GRAMATURA 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS, COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	RESMA	10	Chamex	10,00	100,00

	FABRICANTE.					
51	PAPEL OPALINE, FORMATO A-4, DIMENSOES 210 X 297 MM, ALTA ALVURA, 240 G/M2, EMBALAGEM	PCTE	12	Offpaper	5,28	63,36
	CONTRA UMIDADE, EM PACOTES COM 50 FOLHAS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE					
52	PAPEL VERGÊ, DIMENSÕES 210 X 297MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 120G/M2, NA COR SALMÃO, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCTE	20	Offpaper	5,28	105,60
53	PASTA POLIONDA, MEDINDO 350X250X40MM, NA COR AZUL, COM ABAS E ELASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID	250	Polycart	1,07	267,50
54	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE	UNID	900	Polycart	2,99	2.691,00
55	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA ESTREITA, EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.	UNID	100	Polycart	2,99	299,00
56	PASTA CATÁLOGO NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, NO TAMANHO OFÍCIO - UNIDADE.	UNID	50	Plas park	7,46	373,00
57	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIONDA, COM DIMENSÕES 340X250X20MM, NA COR VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID	150	Polycart	1,12	168,00
58	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID	70	Dello	0,82	57,40
59	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO, NA COR AZUL- UNIDADE	UNID	100	Dello	0,82	82,00
60	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ABAS	UNID	50	Polycart	0,97	48,50

	1	ı	1	1		
	E1ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO,					
	EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E					
	MARCA DO FABRICANTE.					
61	PERFURADOR METÁLICO, PARA	UNID	100	Adeck	22,82	2.282,00
	PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE					
	PAPEL, UNIDADE.					
62	PERFURADOR METÁLICO, PARA	UNID	20	Adeck	33,62	672,40
	PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE				, -	- , -
	PAPEL, UNIDADE.					
63	PINCEL ATÔMICO MARCADOR,	UNID	250	Japan	0,66	165,00
0.5	RECARREGÁVEL COM TINTA À	UNID	250	Japan	0,00	103,00
	BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL,					
	PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO					
	CORPO A MARCA DO FABRICANTE,					
	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM,					
	UNIDADE.					
64	PINCEL AŢÔMICO MARCADOR,	UNID	200	Japan	0,66	132,00
	RECARREGÁVEL COM TINTA À					
	BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA,					
	PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO					
	CORPO A MARCA DO FABRICANTE,					
	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM,					
	UNIDADE.					
65	PINCEL ATÔMICO	UNID	80	Japan	0,66	52,80
0.0	RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE	01122		Jupun	0,00	-2,00
	ÁLCOOL, NA COR VERMELHA,					
	PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO					
	CORPO A MARCA DO FABRICANTE,					
	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM,					
	COR VERMELHO. UNIDADE.					
		LINITO	120	D-II-	2.05	207.50
66	PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS COM	UNID	130	Dello	3,05	396,50
	PAPEL LEMBRETE, EM ACRÍLICO,					
	TAMANHO PADRÃO NA COR FUMÊ,					
	MARROM OU INCOLOR. UNIDADE.					
67	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO, NA	UNID	20	Carbrink	7,06	141,20
	COR FUMÊ, DE 1 ANDAR, MEDINDO					
	34X24X04CM.					
68	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO, NA	UNID	50	Carbrink	18,50	925,00
	COR FUMÊ, DE 2 ANDARES,					
	MEDINDO 34X24X04CM.					
69	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO, NA	UNID	15	Carbrink	25,00	375,00
	COR FUMÊ, DE 3 ANDARES,					
	MEDINDO 34X24X04CM.					
70	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM	UNID	50	Carbrink	3,20	160,00
	PRENDEDOR METÁLICO				ĺ	,
	NIQUELADO, PARA PAPEL, COM					
	DIMENSÕES 216X330MM, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E					
	MARCA DO FABRICANTE.					
	UNIDADE.					
71		UNID	100	Carbrink	1 11	144,00
/1		UNID	100	Carbitlik	1,44	144,00
	COMPENSADA, COM PRENDEDOR					
	METÁLICO NIQUELADO, PARA					
	PAPEL, COM DIMENSÕES					
	216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO					
	DO PRODUTO E MARCA DO					
	FABRICANTE. UNIDADE.					
72	REABASTECEDOR PINCEL	UNID	30	Japan	1,30	39,00
	ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37ML,					
	NA COR AZUL. TINTA					
	PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.					
	UNIDADE.					

73 RÉGUA EM ACRÍLICO COM 30CM DE COMPRIMENTO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA GRADUADA. UNIDADE.	E	250	Stalo	1,27	317,50
74 TESOURA MULTIUSO, DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO TAMANHO 21CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE.		200	Gramplin e	2,29	458,00
75 TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, COM 40 ML, (COMUM E AUTO-ENTINTADO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE UNIDADE.		120	Japan	1,30	156,00
76 CALCULADORA DIGITAI PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA BATERIA A LUZ SOLAR. UNIDADE.		100	Moure	10,40	1.040,00
77 CANETA SINALIZADORA CONFECCIONADA EM MATERIAI DE ALTA QUALIDADE; COM FUNÇÃO LASER VERMELHO DE LONGO ALCANCE; CONTENDO: 03 (TRÊS) BATERIAS; ACONDICINADA EM ESTOJO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. UNIDADE.	Z	05	Sp	4,07	20,35
78 RIBBONS PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE ETIQUETA; MEDINDO 110MMX60M NA COR PRETA; ENTINTAMENTO EXTERNO; DE RESINA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS ZEBRA, SATO DATAMAX, ENTRE OUTRAS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.		700	Torres	4,09	2.863,00
79 RELÓGIO DE PAREDE A PILHA COM MECANISMO DE QUARTZO CAIXA METALICA /PLASTICA COM MOLDURA CROMADO/PINTADA E VIDRO DE PROTEÇÃO, COE GELO/PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM DE DIAMETRO.		15	Sp	56,64	849,60
ALOR TOTAL	ı		1	R\$ '	73.200,00

# COPOS DESCARTÁVEIS

Item	Especif	icação	Unid	Qtde	Marca	Valor	Valor Total
						Unit	
01	COPO	DESCARTÁVEL,	PCTE	4911	Total plast	0,69	3.388,59
	CAPACIDADE	50ML, EM					

POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, E DEVERÃO ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGRISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE.  02 COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180/200ML, EM POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, E DEVERÃO ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E	12000	Total plast	1,38	16.560,00
ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGRISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE.			<b>73</b> (1)	
ALOR TOTAL			K\$	19.948,59

### ARQUIVO MORTO

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Uni	Valor Total
01	ARQUIVO MORTO PAPELÃO, 360X250X135MM, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO COTENDO: MÊS, REFERÊNCIA, LOCAL, CONSERVAR ATÉ, DEPARTAMENTO.		35000	Colorpack	0,94	32.900,00
VALOR TOTÁL			•		R\$ 3	32.900,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- **3.2.** Fornecer o objeto deste Contrato em sua totalidade, de acordo com as especificações e quantidades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- **3.3.** Deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 (seis) meses, para todos os itens contratados, a partir do recebimento dos materiais na Gerência de Almoxarifado GALM;
- **3.3.1.** Caso o produto apresente garantia de fabricação maior que o prazo estipulado acima, este deverá prevalecer;
- **3.3.2.** Durante a garantia dos produtos contratados, a empresa deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação;
- 3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao transporte dos objetos deste contrato;

- **3.5.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que tenha acesso, durante a execução deste contrato;
- **3.6.** Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93;
- **3.7.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato:
- **3.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- **3.9.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa de seus funcionários;
- **3.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- **3.11.** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- **3.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **3.13.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- **3.14.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93;
- **3.15.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- **3.16.** Responsabilizar-se pelos materiais e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- **3.17.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. 032/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **4.1.** Os materiais deverão ser entregues na sua totalidade em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela GALM– Gerência de Almoxarifado;
- **4.1.1.** Considera-se como recebimento, a data do envio do FAX ou de entrega do documento à CONTRATADA, caso seja retirado o documento pessoalmente na GALM– Gerência de Almoxarifado;
- **4.2.** O local para entrega dos materiais e equipamentos objetos deste Contrato será na Secretaria de Estado de Fazenda, na GALM Gerência de Almoxarifado da Coordenadoria de Apoio Logístico CLOG, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Complexo V, Cuiabá/MT;

- **4.2.1.** Após a entrega, pela CONTRATADA e o recebimento pela GALM Gerência de Almoxarifado, será solicitado à CONTRATADA que efetue a instalação e montagem dos materiais e equipamentos nas Unidades Fazendárias, conforme descrito noitem 3.4 da Cláusula Terceira;
- **4.2.2.** Qualquer produto/material que estiver em desacordo com as especificações técnicas, imediatamente deverá ser substituído, conforme edital e cláusula segunda deste Contrato;
- **4.3.** É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**5.1.** Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do "*capu*t" do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- **6.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;
- **6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio de um servidor da GALM—Gerência de Almoxarifado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- **6.4.** Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA:
- **6.5.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e das Faturas referente ao objeto, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS:

- **7.1.** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;
- **7.1.1.** A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **7.2.** A referida Comissão, entre outras atribuições, deverá exigir e observar os certificados de garantia, oferecidos para os objetos, equipamentos para os quais sejam direcionados;
- **7.3.** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- **7.4.** A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato;

7.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a

qualidade dos materiais e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às

cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a

seguir:

**8.1.1.** Unidade Orçamentária: 16.601- FUNGEFAZ

**8.1.2.** Projeto Atividade: 4235; 2007; 4236

**8.1.3.** Elemento Despesa: 3390.3000

**8.1.4.** Fonte: 106

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R\$ 93.181,49 (noventa e três mil, cento e oitenta e

um reais e quarenta e nove centavos), que corresponderá aos valores dos materiais efetivamente

fornecidos;

9.1.2. O VALOR UNITÁRIO dos materiais contratados encontram-se discriminados na Cláusula Segunda

deste Instrumento;

9.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante

apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato,

que corresponderá aos valores dos produtos e serviços efetivamente fornecidos e prestados;

**9.1.4.** No preco a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos,

taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos,

materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a

prestação do objeto deste Contrato;

9.1.5. O CONTRATADO que for beneficiado pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do

RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo

CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto desta licitação,

fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado,

sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**9.2.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

9.2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ,

inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

9.2.4. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por

meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação

de factoring;

- **9.2.5.** Conforme disposto no artigo 3° da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;
- **9.2.6.** O prazo descrito no item 9.2.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- **9.2.7.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 9.2.5. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- **9.2.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.5. fluirá a partir da respectiva regularização;
- **9.2.9**. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **9.2.10.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- **9.2.10.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- **9.2.10.2.** CND Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- **9.2.10.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;
- 9.2.10.4. CRF Certidão de Regularidade do FGTS.
- **9.2.11.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;
- **9.2.12.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- **9.2.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **9.2.14.** O pagamento efetuado à Contratada não a insentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens e serviços fornecidos;
- **9.2.15.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo "Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Orgão Público", de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;
- **9.2.15.1.** Está dispensado de apresentar o "Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público", a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

**10.1.** A vigência do presente Contrato terá início no dia 13 de setembro de 2010 e término previsto para 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- **11.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;
- **11.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente o que foi acordado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- **11.2.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- **11.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:
- **11.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, normas técnicas, prazos estipulados, ou quaisquer outras obrigações contratuais;
- **11.3.2.** O atraso em iniciar a entrega dos produtos/mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;
- **11.3.3.** A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;
- **11.3.5.** A decretação de insolvência ou recuperação judicial decretada;
- 11.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;
- 11.3.7. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- 11.3.8. Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **11.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- **11.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

#### 12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:
- **12.1.1.1.** Advertência;
- **12.1.1.2.** Multa;
- 12.1.1.3. Rescisão Unilateral;

- **12.1.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- **12.1.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.
- **12.1.2.** Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

#### 12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

- 12.2.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:
- 12.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- **12.2.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- **12.2.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- **12.2.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;
- **12.2.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;
- **12.2.7.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### 12.3. DAS MULTAS

- **12.3.1.** A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:
- **12.3.1.1.** Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:
- **12.3.1.1.1.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue o objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data descrita no item 4.1. da Cláusula Segunda deste Contrato;
- **12.3.1.1.2.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que ocorra no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado.

- **12.3.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:
- **12.3.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- 12.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;
- **12.3.2.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;
- **12.3.3.** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda;
- **12.3.4.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;
- **12.3.5.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

# CLÁUSULA TREZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

**13.1.** Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

# CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- **14.1.** O Gerente da GALM Gerência de Almoxarifado será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- **14.2.** O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **14.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;
- **14.4.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:
- **14.4.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;
- **14.4.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

- **14.4.3.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço divergente daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outros serviços oferecidos em proposta no certame licitatório e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- **14.4.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

## CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** É competência da SENF Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010-SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 354, de 13 maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- **15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **15.3.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;
- **15.4.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6°, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;
- **15.5.** Mediante Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, poderão ser efetuados acréscimos ou reduções que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato devidamente atualizado;
- 15.6. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- **15.7.** Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, o ajustamento será conforme os valores unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;
- **15.8.** A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- **15.9.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

**15.10.** A CONTRATANTE poderá rescincir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante exposição dos motivos e devidamente fundamentado;

**15.11.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**15.12.** A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**15.13.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;

**15.14.** Além da legislação vigente, o presente Contrato abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes ao objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2010.

## EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

> RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI - ME CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**